

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE,
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS
RESÍDUOS DE SAÚDE NAS UNIDADES
ODONTOLÓGICAS DO CBMERJ.**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES ODONTOLÓGICAS DO CBMERJ.

I. OBJETO:

O presente projeto tem por objetivo propor a contratação de uma empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde provenientes das Unidades Odontológicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ). Ressalta-se que a referida empresa, conforme a legislação em vigor, deve estar devidamente credenciada e habilitada pelos órgãos competentes para realizar esse serviço.

II. JUSTIFICATIVA:

A Diretoria Geral de Odontologia do CBMERJ vem buscando melhorar a qualidade nos serviços prestados nas suas Unidades de Saúde, observando principalmente o cumprimento da legislação a respeito das questões ambientais no que diz respeito aos resíduos de saúde produzidos por essas Unidades. Com o objetivo de cumprir o que é preconizado pela ANVISA na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 306, de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento dos resíduos de Serviços de Saúde; pelo CONAMA na Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos de saúde e dá outras providências e pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, esta Diretoria vem solicitar a contratação de uma empresa credenciada e capacitada tecnicamente para executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos decorrentes dos serviços de saúde prestados nas unidades subordinadas a esta Diretoria. É relevante ressaltar que o descumprimento dessas resoluções não somente expõe o CBMERJ às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, como acarreta riscos e prejuízos ao homem e ao meio ambiente.

III. DEFINIÇÕES:

São considerados como resíduos decorrentes dos serviços de saúde (RSS), de acordo com a RDC 306/04 e a Resolução CONAMA 358/05, todos aqueles resultantes de atividades exercidas nos serviços relacionados com o atendimento a saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos de saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamento; serviços de medicina legal; drogarias e farmácias; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico *in vitro*; unidades móveis de atendimento a saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares. Consequentemente, os geradores de RSS não são apenas os hospitais, mas todos os serviços de saúde relacionados ao atendimento à saúde humana ou animal, impondo-se a estes a responsabilidade pelo gerenciamento dos seus resíduos, desde a geração até a disposição final.

Por suas características estes resíduos são classificados em cinco grupos de acordo com a legislação em vigor:

Grupo A - Engloba os componentes com a possível presença de agentes biológicos que por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar riscos de infecção. Exemplos: placas e lâminas de laboratórios; vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura; bolsas transfusionais contendo sangue e hemocomponentes; carcaças e peças anatômicas (membros); sobras de amostras de laboratório contendo sangue e

líquidos corpóreos; kits de linhas arteriais, endovenosas e deslizados, dentre outros.

A1

- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A2

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica.

A3

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

A4

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.

- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.

- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.



- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.

- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

- Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica.

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações.

- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

A5

- Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

Grupo B - Resíduos contendo substâncias químicas que podem acrescentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

- Resíduos contendo metais pesados, resíduos de saneantes, desinfetantes, reagentes para laboratórios, inclusive os recipientes contaminados por estes.

- Efluentes dos processadores de imagem (reveladores e fixadores).

- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.

- Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação NBR 10.004 da ABNT

(tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

- Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásticos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS nº 344/1998 e suas atualizações.

Grupo C - Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

- Enquadram-se neste grupo os rejeitos radioativos e/ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo a Resolução CNEN 6.05.

Grupo E - Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de



Petri) e outros similares.

IV. DOS GRUPOS DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO SISTEMA DGO:

Os RSS gerados pela estrutura operacional e administrativa das Unidades Odontológicas são os incluídos nos grupos A, B e E.

V. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Com base na legislação em vigor, a empresa a ser contratada deverá estar habilitada para recolher os RSS de acordo com a necessidade das Unidades de Saúde, descrita na **tabela 3 em anexo**.

Caso não haja volume armazenado suficiente para o recolhimento na data pré-agendada, a empresa não fará o recolhimento naquele dia, devendo aguardar o contato do responsável quando o volume armazenado assim o justificar.

As rotas mensais das coletas dos resíduos de saúde nas diferentes Unidades deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, de acordo com os horários a serem estipulados pelas mesmas, que levará em consideração os dias e horários habituais de funcionamento e o fluxo de usuários, obedecendo a periodicidade (tabela 2 e seus subitens) que consta neste termo de referência.

Na hipótese do local que for receber o recolhimento estiver fechado no dia previamente agendado, a coleta deverá ser reprogramada dentro da rota de visitas da empresa contratada, conforme orientação do fiscal do contrato.

O recolhimento deverá ser feito por agentes devidamente treinados, uniformizados, portando identificação e munidos de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), com veículos automotores adequados, bombonas/contêineres identificados, fornecidos pela contratada e contendo símbolo indicativo de risco, conforme legislação pertinente (Resolução CONAMA nº 257/99 e NBR 7500, da ABNT).

Em cada data de recolhimento, os contêineres que forem retirados contendo resíduos, serão substituídos no mesmo instante por outros de igual tamanho, cor e características gerais, devidamente esterilizados, em igual quantidade, conforme as exigências da legislação vigente. As quantidades a serem inicialmente fornecidas são aquelas que constam junto às tabelas anexas (tab. 2 e subitens).

Os RSS deverão ficar armazenados temporariamente em área externa pré-determinada pelas respectivas unidades aguardando a coleta externa, realizada pela empresa contratada (nos dias e horários combinados, conforme anexo). Os recipientes (bombonas e contêineres) para o correto acondicionamento dos resíduos dos tipos A (infectante) e B (químicos), serão fornecidos pela empresa contratada (conforme especificado neste Termo de Referência), atendendo ao regime de comodato.

A coleta externa consiste na remoção dos RSS do abrigo temporário de resíduos até a unidade de tratamento ou disposição final pela utilização de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente. Deve estar de acordo com as regulamentações dos órgãos de limpeza urbana.

As bombonas e contêineres devem atender as seguintes especificações:

- Ser estanque, constituídos de material rígido, de alto impacto, lavável, impermeável de forma a não permitir vazamento de líquido, cantos arredondados e dotado de tampa, conforme NBR 12810.
- Os contêineres de 240L devem possuir tampa articulada ao próprio corpo do equipamento e ter rodas do tipo giratório, com bandas de rodagem de borracha maciça ou material equivalente, conforme NBR 12810.
- Os contêineres destinados ao armazenamento de resíduos do grupo A deverão ser preferencialmente na cor branca.

- Ter capacidade volumétrica de 240L para resíduos dos grupos A; capacidade de 5 e 20 L para resíduos do grupo B.
- Devem ser identificados, na parte externa, com a logomarca da empresa contratada prestadora do serviço, contendo nome, endereço e telefone.
- Devem ter identificado o tipo de resíduo que comporta em local de fácil visualização, de forma indelével, com os símbolos, cores e frases correspondentes atendendo a NBR 7500 da ABNT.
- A capacidade dos recipientes necessários será determinada de forma que o acondicionamento de resíduos não atinja a 2/3 da sua capacidade, devendo os mesmos permanecer sempre tampados e contendo todos os sacos em seu interior, não sendo permitidos sacos com resíduos dispostos no chão em hipótese alguma, tampouco excesso de sacos de resíduos dentro do recipiente que venham a impedir, mesmo que parcialmente, seu total fechamento.
- A tampa do contêiner deve permanecer fechada, sem empilhamento de recipientes sobre esta.

VI. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE:

A empresa deverá apresentar:

- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e acervado pelo órgão de classe competente que habilite para o serviço, de acordo com o objeto da licitação;
- licença pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA),
- licença de operação para tratamento de RSS (emitida por órgão estadual competente),
- registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Química (CRQ), com habilitação para atuar no Rio de Janeiro.
- licença pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)
- credenciamento pela Companhia Municipal de Limpeza Urbana (COMLURB) ou órgão correspondente para execução da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos RSS;
- Licença da Polícia Federal (para recolhimento e transporte de produtos sob o controle e fiscalização deste Departamento), em atendimento ao art. 30, inc. IV da Lei nº 8666/93;

VII. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A) A empresa deverá apresentar:

- cópia autenticada de contrato regular com o Aterro Sanitário Central de Tratamento de Resíduos para destinação final, incluindo a licença ambiental de operação e licença sanitária do aterro, método de disposição final do resíduo, licença ambiental de tratamento de resíduos de serviço de saúde, apresentar laudo e parecer técnico de controle de emissão de gases ou efluentes, conforme RDC 306/04 - ANVISA, se incinerador. Todos os documentos devem ser emitidos por órgão competente e estarem no prazo de validade;

B) A empresa deverá possuir:

- Veículo devidamente equipado para o recolhimento dos resíduos de saúde, de acordo com as normas da ABNT.
- Agentes capacitados tecnicamente para a coleta, o tratamento e a disposição final dos RSS. Esses agentes deverão possuir 1 (um) Responsável Técnico, da própria empresa como supervisor;



- Os agentes deverão ainda, quando da realização da coleta, estarem munidos com EPIs adequados, tais como: luvas de proteção, roupas caracterizadas, calçados adequados, máscaras, etc;
- C) Apresentar plano de trabalho e a metodologia a ser adotada para a coleta e destinação final dos RSS;
- D) A empresa deverá apresentar relação de equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, licenciados por órgão competente.

VIII. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

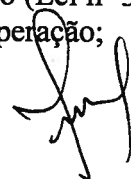
Os serviços de coleta de resíduos resultantes das atividades de saúde deverão ser realizados no endereço de cada unidade do Sistema DGO conforme **tabela 1 em anexo**.

IX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Indicar mediante a publicação em Boletim Ostensivo da SEDEC/CBMERJ um Militar, como fiscal de contrato, para fiscalizar e acompanhar, de forma periódica, a prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando-as ao Responsável Técnico da empresa contratada, juntamente com as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam providências, para regularização pela contratada em um prazo máximo de 48 horas;
- b) O(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) atestar as notas fiscais, os formulários de avaliação mensal e manifesto de resíduo;
- c) Supervisionar o cumprimento de contrato, o desempenho técnico da empresa de coleta, tratamento e transporte dos diferentes tipos de resíduos.
- d) o fiscal do contrato informará à empresa contratada o militar responsável de cada unidade de saúde e quando houver substituição do mesmo.
- e) O fiscal do contrato deverá informar à empresa qualquer alteração necessária na prestação do serviço, como por exemplo, a quantidade de recipientes disponibilizados nas unidades de saúde.

X. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A contratada deverá fornecer os contêineres de 240L (para acondicionamento dos resíduos do grupo A), e bombonas de 5 ou 20L (para acondicionamento dos resíduos do grupo B) em regime de comodato.
- b) As bombonas e contêineres deverão estar devidamente identificados com a simbologia dos grupos de resíduos, utilizando símbolos, cores e frases de acordo com a NBR 7500;
- c) Caberá a contratada manter em perfeitas condições de uso, inclusive a higienização (desinfecção e limpeza), dos recipientes destinados as Unidades em questão, devendo efetuar a troca dos mesmos imediatamente (através de justificativa técnica no prazo de 48 horas), quando estes não estiverem em perfeitas condições, ou quando solicitados pela contratante;
- d) A contratada deverá cumprir as normas e padrões exigidos pela gestão do sistema de limpeza urbana do Município do Rio de Janeiro (Lei nº 3273/2001) ou órgão correspondente nos Municípios em que houver operação;



- e) A contratada é responsável pela coleta externa dos RSS, tratamento do mesmo, transporte e destinação final em locais licenciados pelos órgãos ambientais, de acordo com as normas da legislação vigente;
- f) É de responsabilidade da prestadora a contratação de funcionários, sendo responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução de contrato podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição de pagamento dos créditos da contratada;
- g) Ao se dirigir para o recolhimento dos resíduos nas Unidades, a prestadora deverá encaminhar no mínimo 2 (dois) funcionários (um motorista e um auxiliar);
- h) O empregado da Contratada, não terá vínculo com o CBMERJ;
- i) É de responsabilidade da prestadora a observação rigorosa das normas e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários contratados, conforme estabelecido na legislação trabalhista e na RDC nº 306/2004 da ANVISA;
- j) A prestadora deve possuir manual de procedimentos de coleta, incluindo procedimentos operacionais padrão em situações de emergências, como rompimento dos sacos, liberação de líquidos ou contaminação do meio ambiente;
- k) A prestadora deve apresentar comprovação de treinamento e capacitação do pessoal empregado na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos;
- l) A contratada deverá apresentar Atestado Técnico que habilite o tratamento e destinação final dos resíduos;
- m) A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Unidade de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução de serviço;
- n) A contratada deverá encaminhar mensalmente para o fiscal do contrato, a 4ª via do Manifesto de Resíduos, para cada processo de coleta, devidamente preenchidos, assinados e carimbados pelo gerador, transportador e receptor, de acordo com modelo fornecido pelo INEA, para que seja comprovada a destinação ou disposição final em local adequado, de acordo com as características de cada resíduo;
- o) A contratada deverá apresentar mensalmente para o Fiscal de contrato todos os documentos solicitados como: Certificado de Tratamento dos Resíduos, que comprovem a realização adequada do processo, bem como os relatórios de execução dos serviços (planilha de pesagem), além de todos os documentos exigidos para o faturamento dos serviços prestados;



- p) A disposição final dos RSS deverá ser feita em aterro devidamente licenciado por órgão ambiental, autorizado e certificado pelas autoridades competentes, de acordo com as legislações vigentes.
- q) A empresa contratada deverá coletar os resíduos de segunda a sexta-feira, em horários acordados com as Unidades de Saúde do CBMERJ, de acordo com a **tabela 2 (do anexo)**.
- r) O horário de coleta dos resíduos poderá ser alterado desde que acordado entre as partes e não interfira no bom funcionamento da rotina das Unidades de Saúde do CBMERJ.
- s) A empresa contratada deve manter rota prioritária para coleta dos resíduos das Unidades de Saúde do CBMERJ posto que a coleta parcial seja considerada falta grave. Caso o veículo coletor-transportador compareça ao local de coleta sem a capacidade física para recolher a totalidade dos resíduos, deverá realizar nova viagem no mesmo dia e dentro dos horários já estabelecidos, de forma que os resíduos não permaneçam mais que 12 (doze) horas no abrigo externo, de forma a evitar falta grave, que será objeto de penalização para a empresa contratada.
- t) A empresa contratada deve responsabilizar-se por todas as despesas e avarias causadas por sua equipe e/ou suas viaturas no interior das instalações das Unidades de Saúde do CBMERJ.
- u) O transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) deve ser realizado em veículos adequados que atendam as especificações legais dos órgãos competentes conforme a NBR 12810 (Coleta de Resíduos de Serviço de Saúde), NBR 14652/2013 (Coletor transportador de Resíduos de Serviços de Saúde), Norma COMLURB 42-10-01 (Credenciamento para Prestação de Serviço de Coleta e Remoção), Norma COMLURB 42-60-01 (Acondicionamento, Coleta e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde), Portaria "N"COMLURB nº 010 de 01 de dezembro de 2011 e suas atualizações;
- v) A empresa contratada deverá apresentar apólice de seguros contra danos ambientais no transporte de produtos perigosos, atendendo ao art. 40 da Lei nº 12305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

XI. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO:

Objetiva definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos contratos para a prestação dos serviços de coleta diária, transporte em via pública, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Para efeito de liberação mensal da fatura (referente à prestação dos serviços) a Contratante fiscalizará e verificará as ocorrências fora do padrão, relacionadas a seguir, que serão registradas como indicadores de produtividade negativos, por serem consideradas infrações que causam prejuízo à Contratante, mas poderá ser atenuado caso corrigido e justificadas pela Contratada. Na elaboração do formulário de fiscalização foram considerados os principais parâmetros relacionados abaixo:

- Não realizar a coleta programada nas respectivas Unidades;



- Realizar a coleta de resíduos, de forma parcial, não retornando para sua complementação;
- Comparecer à coleta com veículo coletor-transportador em desacordo com a legislação;
- Não substituição dos recipientes avariados, dentro do prazo estipulado pela Contratante;
- Não utilizar EPIs, uniformes e identificação dos funcionários responsáveis pela coleta e transporte dos resíduos conforme legislação;
- Não apresentação do Certificado de Tratamento de Resíduos dos Grupos A, B e E;
- Não apresentação das Licenças Operacionais atualizadas e dentro da validade, das atividades-fim (coleta, transporte, tratamento, disposição final) do objeto deste Termo de Referência;
- Não apresentação da 4ª via do Manifesto de Resíduos, conforme legislação, dentro do prazo estipulado pela Contratante.

MODELO DE FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS:

MÊS/ANO: _____

1. Realizou a(s) coleta(s) na(s) data(s) programada(s): (S) (N).
2. Recolheu todos os resíduos do dia: (S) (N).
3. Compareceu à coleta portando veículo e equipamentos adequados: (S) (N).
4. Substituiu o(s) recipiente(s) quando solicitado: (S) (N).
5. Funcionários compareceram à coleta uniformizados e utilizando EPIs: (S) (N).
6. Houve substituição do(s) recipiente(s) no momento da coleta: (S) (N).
7. Apresentou Certificado de Tratamento de Resíduos: (S) (N).
8. Apresentou as licenças atualizadas: (S) (N).
9. Apresentou a 4ª via do Manifesto de Resíduos: (S) (N).
10. Registre aqui se houver alterações: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO FISCAL
DATA

Legenda: S-Sim N-Não

XII. CRITÉRIOS PARA A PESAGEM:

O Contratante deverá designar um Militar da Unidade para o acompanhamento diário dos quantitativos de Resíduos efetivamente coletados, que deverão ser pesados em balança devidamente aferida. A medição registrada para efeito de cobrança será o peso líquido. A pesagem deverá ser emitida em papel impresso de controle, fornecido pela Contratada em 2

(duas) vias, ficando a 1ª via para a Contratante e a 2ª via para a Contratada, sem rasuras e devidamente assinado, para conferência no fechamento da fatura mensal.

O preço apresentado e estabelecido será em quilograma (KG), de modo que corresponda a uma quantidade máxima já estipulada, o pagamento será por quantia efetivamente coletada, transportada e tratada dentro de cada mês.

Segue abaixo modelo de relatório a ser apresentado:

RELATÓRIO DE COLETA DE RESÍDUOS POR UNIDADES DE SAÚDE					
MÊS/ANO:		TIPOS DE RESÍDUOS/QUANTIDADE RECOLHIDA			
UNIDADE:		(KG)/VALOR (R\$)			
DATA	NºGUIA/MANIFESTO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO E	VALOR (R\$)

XIII. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, conforme as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, deste Termo de Referência e da Legislação vigente e pertinente, a qual a contratada se obriga a conhecer, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão constituída de membros designados pela Administração, cuja assistência se fará em todas as etapas do procedimento a ser realizado pela empresa contratada.

Com a execução do serviço, a fiscalização do contrato poderá determinar a alteração da periodicidade do recolhimento de uma determinada unidade ou serviço de saúde visando evitar que um excesso de resíduos fique acumulado por falta de recolhimento ou que não haja volume de resíduos suficiente para justificar a periodicidade determinada.

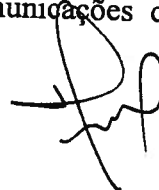
Deverá ser entregue ao fiscal do contrato até o dia 05 do mês subsequente à coleta, o relatório contendo os volumes recolhidos por Unidade, de cada grupo, acompanhados da guia de recolhimento de resíduo (4ª via Manifesto de Resíduos) carimbada e assinada pelo responsável da unidade de saúde, bem como pelo transportador e receptor dos resíduos, o Certificado de Tratamento dos Resíduos e as Licenças Operacionais atualizadas.

Após conferido pelo fiscal em até 05 (cinco) dias contados do recebimento das guias de recolhimento e do relatório. Se as informações prestadas estiverem corretas, o fiscal autoriza a emissão da Nota Fiscal e dos demais documentos necessários ao pagamento do serviço, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) dias contados da autorização, portanto, até o dia 15 de cada mês a nota fiscal estará com o fiscal para ateste e entrega ao Setor de Pagamento da Contratante.

O volume efetivamente recolhido no mês pela contratada poderá ser menor ou igual ao volume estimado e é sobre este volume total efetivamente recolhido que a empresa emitirá sua fatura de prestação de serviços. Para volumes superiores ao estimado será realizado aditamento do referido contrato até o percentual máximo previsto na lei das licitações.

O volume estimado de cada grupo de resíduo tem como base os volumes atualmente gerados nas unidades e serviços de saúde, conforme metodologia de envasamento atualmente utilizada. Entretanto, somente com a execução deste contrato é que se poderão concluir, com maior precisão, os efetivos volumes gerados em função das diversas variáveis que envolvem este processo.

A contratada declarará, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, e comunicações de que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da Contratada, nem a eximem de manter fiscalização própria.

XIV. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO:

- a) Será comum ocorrer da empresa, contratada para a execução deste serviço, chegar ao local do recolhimento e não receber autorização para levar as bombonas ou contêineres pelo fato do volume armazenado até o momento não ter sido suficiente para enchê-la até a capacidade definida pela legislação vigente. Nessa ocasião, a empresa deverá retornar na próxima data agendada, sendo que nesses casos não ocorrerá faturamento. Ou seja, caso a empresa contratada não seja autorizada a recolher nenhum recipiente, nenhum custo será computado para a contratante.
- b) O procedimento especificado no item anterior poderá ocorrer mais de uma vez, e em sequência, num mesmo ponto de recolhimento. Caso isso venha a se tornar frequente o fiscal deverá ser informado.
- c) Entende-se que o volume estimado é para o mês com 30/31 dias. O número de coletas neste período, 01 vez por semana ou quinzenal, é estimativo para unidades que gerem um baixo volume de resíduos de forma que estes volumes possam ser coletados nesta frequência, sem riscos a saúde e ao meio ambiente. No caso de geradores maiores de resíduos de saúde, a estimativa do número de coletas semanal deverá ser maior face ao elevado quantitativo de volume de resíduos gerados por estes na semana e também ao risco que o armazenamento destes representa à saúde e ao meio ambiente. Em ambos os casos as frequências de coleta poderão ser alteradas em comum acordo com a contratada, durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, uma vez que o preço a ser pago será por volume de resíduo efetivamente coletado.
- d) A empresa, enquanto participante do processo licitatório, deverá considerar todas as informações apresentadas neste Termo de Referência para a formulação de sua proposta financeira e considerar, ainda, a possibilidade dos volumes aumentarem, fruto de aumento dos serviços oferecidos, e a possibilidade de diminuir, fruto de um gerenciamento mais qualificado dos resíduos gerados.
- e) O custo pelo fornecimento de todos os recipientes necessários ao cumprimento deste termo de referência, deverá estar incluso no preço unitário por peso a ser recolhido, proposto pela empresa. Caso haja necessidade de reposição destes recipientes seja, por defeitos ou desgastes, seja, por inserção de novos, devido ao aumento dos volumes gerados, porém, dentro do volume máximo estimado neste documento, todos os custos correrão por conta da empresa contratada, inadmitindo-se aditivos ao valor do contrato.

XV. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.



XVI. ANEXOS:

TABELA 1 – ENDEREÇOS DAS UNIDADES

OBM	LOTE 1 - REGIÃO METROPOLITANA	
	TELEFONE	ENDEREÇO
1ª Odontoclínica – QCG	2333-3098/3101/3099/3100	Praça da República, 45 – Centro - Rio de Janeiro /RJ CEP 20211-350 - E-mail: 1odontodgo@gmail.com
2ª Odontoclínica – Campo Grande	2333-6825/6824/6823	Av. Cesário de Mello, 3226 - Campo Grande- Rio de Janeiro/RJ CEP 23050-100 - E-mail: 2odontodgo@gmail.com
3ª Odontoclínica – OMSJM	2655-1459/0473	Rua Ten. José de Álvaro Ribeiro nº 1035 – Centro - São João de Meriti/RJ CEP 25510-000 - E-mail: omsjmdgo@gmail.com
4ª Odontoclínica – HCAP	2333-7724	Av. Paulo de Frontin, 876 - Rio Comprido- Rio de Janeiro/RJ CEP 20311-119 - E-mail: ocmtcgccdgo@gmail.com
OMNSP – Penha	2334-7914 / 2334-7952 2561-6902 (fax)	Av. Nossa Senhora da Penha, nº 25 – Rio de Janeiro – RJ CEP 21070-390 - E-mail: ocmnspdgo@gmail.com
OMTAGA – Campinho	2333-5734	Rua Domingos Lopes, 336 – Campinho- Rio de Janeiro/RJ CEP 21310-120 - E-mail: omctagadgo@gmail.com
OMMPCC – Guadalupe	2332-1162/1197/2333-5736	Av. Brasil, 23800 – Guadalupe - Rio de Janeiro/RJ CEP 21660-001 - E-mail: ommpccdgo@gmail.com
OMMOGS – N. Iguaçu	2669-2083 / 2511	Av. Governador Roberto Silveira, 1221 – Posse-Nova Iguaçu/RJ CEP 26145-000 - E-mail: ommogsdgo@gmail.com
OMVOS – Niterói	3601-1937/2717-7422	Rua Marques do Paraná, 134 – Centro- Niterói/RJ CEP 24030-211 - E-mail: omvosdgo@gmail.com
CEPO (Centro de Especialidade e Pesquisa Odontológica)	2715-7402	Av. Prefeito Sylvio Picanço, 1495 – Charitas - Niterói/RJ CEP 20311-119 - E-mail: cepo.cbmerj@gmail.com

UAO CSM – São Cristóvão	2334-1961	Av. Bartolomeu de Gusmão, 850- São Cristóvão/RJ CEP 20941-160 - E-mail: uao.csm@gmail.com
UAO 2º GBM – Méier	2332-2380	Rua Aristides Caire, 56 – Méier- Rio de Janeiro/RJ CEP 20.775-090 - E-mail: uao.2gbm@gmail.com
UAO 11º GBM – Vila Isabel	2334-1949	Rua 8 de Dezembro, 456 – Vila Isabel- Rio de Janeiro/RJ CEP 20.550-200 - E-mail: uao.11gbm@gmail.com
UAO 12º GBM – Jacarepaguá	2332-2619	Rua Henriqueta, 99 – Tanque/Jacarepaguá- Rio de Janeiro/RJ CEP 22.375-130 - E-mail: uao.12gbm@gmail.com
UAO 14º GBM – Caxias	2671-6010	Rua Doutor Manoel Telles, 1.767 – Prainha- Duque de Caxias/RJ CEP 25.010-090 - E-mail: uao.14gbm@gmail.com
UAO 24º GBM – Irajá	2333-8330	Av. Brasil, 19001 – Irajá- Rio de Janeiro/RJ CEP 21530-000 - E-mail: uao.24gbm@gmail.com
UAO GBS BARRA	2333-4495	Av. Ayrton Senna, 2001 – Barra da Tijuca/RJ CEP 22775-000 E-mail: uao.1gmar@gmail.com
UAO 1º GMAR – Botafogo	2295-7845 R 46	Av Repórter Nestor Moreira, 11 CEP 22290-210 - E-mail: gbs@cbmerj.rj.gov.br
UAO 2º GMAR – Barra da Tijuca	2333-6341	Av. Lúcio Costa, s/nº – Barra da Tijuca- Rio de Janeiro/RJ CEP 22.520-020 - E-mail: uao.2gmar@gmail.com
UAO 3º GMAR – Copacabana	2332-2060	Pça Cel Eugênio Franco, 02 – Copacabana- Rio de Janeiro/RJ CEP 22.070-020 - E-mail: uao.3gmar@gmail.com
UAO 20º GBM – São Gonçalo	3715-7389	Av. São Miguel, 44 – São Miguel. São Gonçalo/RJ CEP 24.445-680 - E-mail: uao.20gbm@gmail.com

LOTE 2 - REGIÃO LITORÂNEA		
OBM	TELEFONE	ENDEREÇO
UAO 27º GBM – Araruama	(22) 2664-4445	Rodovia Rubens de Caminha, 124 KM37 S/N Rio do Limão Araruama/RJ –CEP 28970-000 E-mail: uao.27gbm@gmail.com
UAO 18º GBM – Cabo Frio	(22)2647-5258	Av. Nilo Peçanha, 256 – Centro- Cabo Frio/RJ CEP 28901-970- E-mail: uao.18gbm@gmail.com

LOTE 3 - REGIÃO NORTE		
OBM	TELEFONE	ENDEREÇO
OMCG – Campos	(22)2731-5533	Av. Rui Barbosa, 1027 – Centro- Campos dos Goytacazes/RJ CEP 26100-000 - E-mail: ocmcgdgo@gmail.com
UAO 2/5º DBM – São Fidélis	(22)2758-2872	Av. José Perlingeiro de Abreu, 93 – Barão de Macaúba- São Fidélis/RJ CEP 28.400-000 - E-mail: uao.2.5gbm@gmail.com
UAO 21º GBM – Itaperuna	(22)3824-4106/4314	Av. Santos Dumont, 40 – Itaperuna- Rio de Janeiro/RJ CEP 28300-000 - E-mail: uao.21gbm@gmail.com
UAO 9º GBM – Macaé	(22) 2791-6138	Rua Alfredo Becker, 290 – Centro Macaé/RJ- CEP 27901-000 - E-mail: uao.9gbm@gmail.com

LOTE 4 - REGIÃO SERRANA		
OBM	TELEFONE	ENDEREÇO
UAO 6º GBM – Nova Friburgo	(22) 2522-9479 R24	Praça da Bandeira, 1027 – Vila Nova Friburgo/RJ. CEP 28600-000 - E-mail: uao.6gbm@gmail.com
UAO 1/15º DBM – Três Rios	(24) 2252-4343/4913	Rua Tiradentes, 287 – Centro- Três Rios/RJ CEP 25805-170- E-mail: uao.1.15gbm@gmail.com
UAO 15º GBM – Petrópolis	(21) 2291-0928	Av. Barão do Rio Branco, 1957 – Centro /Petrópolis/RJ CEP 25680-270 - E-mail: uao.15gbm@gmail.com
UAO 16º GBM – Teresópolis	2641-4003	Rua Guandu, 680 – Pimenteira- Teresópolis/RJ CEP 25953-000 - E-mail: uao.16gbm@gmail.com

LOTE 5 - REGIÃO SUL		
OBM	TELEFONE	ENDEREÇO
UAO 7º GBM – Barra Mansa	(24)3326-1009	Av. Homero Leite, 325 – Saudade-BarraMansa/RJ CEP 27400-000 - E-mail: uao.7gbm@gmail.com
UAO 2/22º DBM – Valença	(24)2438-3415/3416/ 2453-5253	Estrada RJ-145, Km 47 – Santa Terezinha – Valença/RJ CEP 27600-000 - E-mail: uao.2.22gbm@gmail.com
UAO 3/4º DBM – Paracambi	(24)2471-3060	Rua Deputado Romeu Natal, 60 Lages - Paracambi/RJ CEP 26600-000 E-mail: uao.3.4dbm@gmail.com
UAO 5/22º DBM – Vassouras	(24) 2453-2955 (24) 2452-0498 (24) 9277-8081 (24) 9258-6612	Rua Theodorico Fonseca nº 374 centro-Valença – RJ CEP 27600-000 E-mail: uao.5.22gbm@gmail.com
UAO 22º GBM – Volta Redonda	(24)3338-9097	Rua Gov Luiz Monteiro Portela, 346 – Aterrado-Volta Redonda /RJ CEP 27.293-000 - E-mail: uao.22gbm@gmail.com
UAO 23º GBM – Resende	(24)3381-4296	Av. Marcílio Dias, 550 – Jardim Jalisco-Resende/RJ CEP 27.500-000 - E-mail: uao.23gbm@gmail.com

LOTE 6 - REGIÃO COSTA VERDE		
OBM	TELEFONE	ENDEREÇO
UAO 10º GBM – Angra dos Reis	(24)3377-4772	Rua Lídia Coutinho, s/nº - Balneário/Angra dos Reis/RJ. CEP 23900-000 - E-mail: uao.10gbm@gmail.com
UAO 1/26º DBM – Mambucaba	(24)3362-6732	Rua Espírito Santo, 02 – Vila Residencial- Mambucaba/RJ CEP 23908-000 – E-mail: uao.1.26gbm@gmail.com
UAO 26º GBM - Parati	(24) 3371-1193 / 3371-8705	Av. Roberto Silveira, 800 – Parque Ipê – Parati/RJ CEP 23970-000 E-mail: uao.26gbm@gmail.com

TABELA 2 – QUANTIDADE DE CONTEINERES E PERIODICIDADE DE RECOLHIMENTO DOS
RSS DAS UNIDADES

TABELA 2.1 – RECOLHIMENTO SEMANAL (2 VEZES POR SEMANA)

OBM	QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA DE CONTEINER 240L	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE CONTEINER 240L	GRUPOS DE RESÍDUOS
1ª Odontoclínica – QCG	02	16	TIPO A TIPO E
2ª Odontoclínica – Campo Grande	01	08	TIPO A TIPO E
3ª Odontoclínica – OMSJM	01	08	TIPO A TIPO E
4ª Odontoclínica – HCAP	01	08	TIPO A TIPO E
OMNSP – Penha	01	08	TIPO A TIPO E
OMTAGA – Campinho	01	08	TIPO A TIPO E
OMMPCC – Guadalupe	01	08	TIPO A TIPO E
OMMOGS – N. Iguaçú	01	08	TIPO A TIPO E
OMCG – Campos	01	08	TIPO A TIPO E
OMVOS - Niterói	01	08	TIPO A TIPO E

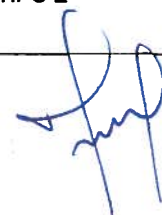


TABELA 2.3 – RECOLHIMENTO SEMANAL (1 VEZ POR SEMANA)

OBM	QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA DE CONTEINER 240L	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE CONTEINER 240L	GRUPOS DE RESÍDUOS
UAO CSM – São Cristóvão	01	04	TIPO A TIPO E
UAO 2º GBM – Méier	01	04	TIPO A TIPO E
UAO 11º GBM – Vila Isabel	01	04	TIPO A TIPO E
UAO 12º GBM – Jacarepaguá	01	04	TIPO A TIPO E
UAO 14º GBM – Caxias	01	04	TIPO A TIPO E
UAO 24º GBM – Irajá	01	04	TIPO A TIPO E
UAO GBS BARRA	01	04	TIPO A TIPO E
UAO 20º GBM – São Gonçalo	01	04	TIPO A TIPO E



UAO 1° GMAR – Botafogo	01	04	TIPO A TIPO E
UAO 2° GMAR – Barra da Tijuca	01	04	TIPO A TIPO E
UAO 3° GMAR – Copacabana	01	04	TIPO A TIPO E
UAO 2/5° DBM – São Fidélis	01	04	TIPO A TIPO E
UAO 21° GBM – Itaperuna	01	04	TIPO A TIPO E
UAO 9° GBM – Macaé	01	04	TIPO A TIPO E
UAO 27° GBM – Araruama	01	04	TIPO A TIPO E
UAO 18° GBM – Cabo Frio	01	04	TIPO A TIPO E
UAO 6° GBM – Nova Friburgo	01	04	TIPO A TIPO E
UAO 15° GBM – Petrópolis	01	04	TIPO A TIPO E
UAO 16° GBM – Teresópolis	01	04	TIPO A TIPO E

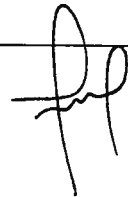


TABELA 2.4 – RECOLHIMENTO QUINZENAL (A CADA 15 DIAS)

OBM	QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA DE CONTEINER 240L	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE CONTEINER 240L	GRUPOS DE RESÍDUOS
CEPO (Centro de Especialidade e Pesquisa Odontológica)	01	02	TIPO A TIPO E
UAO 7º GBM – Barra Mansa	01	02	TIPO A TIPO E
UAO 2/22º DBM – Valença	01	02	TIPO A TIPO E
UAO 3/4º DBM – Paracambi	01	02	TIPO A TIPO E
UAO 5/22º DBM – Vassouras	01	02	TIPO A TIPO E
UAO 22º GBM – Volta Redonda	01	02	TIPO A TIPO E
UAO 23º GBM – Resende	01	02	TIPO A TIPO E
UAO 10º GBM – Angra dos Reis	01	02	TIPO A TIPO E
UAO 1/26º DBM – Mambucaba	01	02	TIPO A TIPO E
UAO 26º GBM - Parati	01	02	TIPO A TIPO E
UAO 1/15º DBM – Três Rios	01	02	TIPO A TIPO E

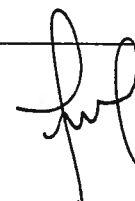
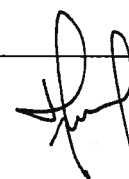


TABELA 2.5 – QUANTIDADE E PERIODICIDADE DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS DO GRUPO B

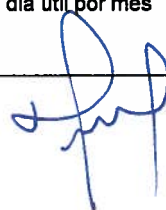
OBM	QUANTIDADE ESTIMADA DE BOMBONAS	BOMBONAS EM LITROS	PERIODICIDADE DO RECOLHIMENTO
1ª Odontoclínica – QCG	01	20	1 dia útil por mês
2ª Odontoclínica – Campo Grande	01	20	1 dia útil por mês
3ª Odontoclínica – OMSJM	01	20	1 dia útil por mês
4ª Odontoclínica – HCAP	01	20	1 dia útil por mês
OMNSP – Penha	01	20	1 dia útil por mês
OMTAGA – Campinho	01	20	1 dia útil por mês
OMMPCC – Guadalupe	01	20	1 dia útil por mês
OMMOGS – N. Iguaçú	01	20	1 dia útil por mês
OMVOS - Niterói	01	20	1 dia útil por mês
OM CAMPOS DOS GOYTACAZES	01	20	1 dia útil por mês
CEPO	01	5	1 dia útil por ano

UAO 2º GBM – Méier	01	5	1 dia útil por mês
UAO 11º GBM – Vila Isabel	01	5	1 dia útil por mês
UAO 20º GBM – São Gonçalo	01	5	1 dia útil por mês
UAO 24º GBM – Irajá	01	5	1 dia útil por mês
UAO CSM- Benfica	01	5	1 dia útil por mês

UAO 12º GBM – Jacarepaguá	01	5	1 dia útil por mês
UAO 14º GBM – Caxias	01	5	1 dia útil por mês
UAO GBS – Barra da Tijuca	01	5	1 dia útil por mês
UAO 1º GMAR – Botafogo	01	5	1 dia útil por mês
UAO 2º GMAR – B. da Tijuca	01	5	1 dia útil por mês
UAO 3º GMAR - Copacabana	01	5	1 dia útil por mês
UAO7º GBM – Barra Mansa	01	5	1 dia útil por mês
UAO22º GBM – Volta Redonda	01	5	1 dia útil por mês



UAODBM 2/22 – Valença	01	5	1 dia útil por mês
UAODBM 5/22 – Vassouras	01	5	1 dia útil por mês
UAO23º GBM – Resende	01	5	1 dia útil por mês
UAO25º GBM – Paracambi	01	5	1 dia útil por mês
UAO10º GBM – Angra dos Reis	01	5	1 dia útil por mês
UAODBM 1/26 – Mambucaba	01	5	1 dia útil por mês
UAO 26º GBM - Paraty	01	5	1 dia útil por mês
UAO DBM 2/5 – São Fidélis	01	5	1 dia útil por mês
UAO 21º GBM – Itaperuna	01	5	1 dia útil por mês
UAO18º GBM – Cabo Frio	01	5	1 dia útil por mês
UAO27º GBM – Araruama	01	5	1 dia útil por mês
UAO9º GBM - Macaé	01	5	1 dia útil por mês
UAODBM 1/15 – Três Rios	01	5	1 dia útil por mês



UA06° GBM – N. Friburgo	01	5	1 dia útil por mês
UA015° GBM – Petrópolis	01	5	1 dia útil por mês
UA016° GBM - Teresópolis	01	5	1 dia útil por mês

TABELA 3 – VOLUMES MENSAL E ANUAL ESTIMADOS DO RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE POR REGIÃO/LOTE

LOTE 1 - REGIÃO METROPOLITANA			
GRUPO DE RESÍDUOS	TIPO DE RECIPIENTE	VOLUME MENSAL ESTIMADO	VOLUME ANUAL ESTIMADO
A/E	CONTEINER 240L	900 KG	10.800 KG
B	BOMBONAS 5/20L	40 KG	480 KG
TOTAL:		940 KG	11.280 KG

LOTE 2 - REGIÃO LITORÂNEA			
GRUPO DE RESÍDUOS	TIPO DE RECIPIENTE	VOLUME MENSAL ESTIMADO	VOLUME ANUAL ESTIMADO
A/E	CONTEINER 240L	55 KG	660 KG
B	BOMBONAS 5/20L	5 KG	60 KG
TOTAL:		60 KG	720 KG

LOTE 3 - REGIÃO NORTE			
GRUPO DE RESÍDUOS	TIPO DE RECIPIENTE	VOLUME MENSAL ESTIMADO	VOLUME ANUAL ESTIMADO
A/E	CONTEINER 240L	160 KG	1.920 KG
B	BOMBONAS 5/20L	10 KG	120 KG
TOTAL:		170 KG	2.040 KG

LOTE 4 - REGIÃO SERRANA			
GRUPO DE RESÍDUOS	TIPO DE RECIPIENTE	VOLUME MENSAL ESTIMADO	VOLUME ANUAL ESTIMADO
A/E	CONTEINER 240L	80 KG	960 KG
B	BOMBONAS 5/20L	16 KG	192 KG
TOTAL:		96 KG	1.152 KG

LOTE 5 - REGIÃO SUL			
GRUPO DE RESÍDUOS	TIPO DE RECIPIENTE	VOLUME MENSAL ESTIMADO	VOLUME ANUAL ESTIMADO
A/E	CONTEINER 240L	60 KG	720 KG
B	BOMBONAS 5/20L	7 KG	84 KG
TOTAL:		67 KG	804 KG

LOTE 6 - REGIÃO COSTA VERDE			
GRUPO DE RESÍDUOS	TIPO DE RECIPIENTE	VOLUME MENSAL ESTIMADO	VOLUME ANUAL ESTIMADO
A/E	CONTEINER 240L	50 KG	600 KG
B	BOMBONAS 5/20L	1 KG	12 KG
TOTAL:		51 KG	612 KG

Nota: A memória de cálculo para o volume estimado de cada grupo de resíduo teve como base os volumes atualmente gerados nas unidades de serviços de saúde. Para as Odontoclínicas, seguiu-se a metodologia de envasamento atualmente utilizada, baseada no contrato em vigor. Enquanto as Unidades de Atendimento Odontológico (UAOs) teve as suas estimativas identificadas conforme informações prestadas por elas mesmas.

